



# **Câmara Municipal de Cordeirópolis**

**Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"**

**Projeto de Lei nº 12/2017**

**Autor: Executivo Municipal**

**Assunto: "Altera dispositivo da Lei Complementar nº178 de 29.12.2011 dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Cordeirópolis, e suas normas disciplinares e dá outras providências".**

## **PARECER DA COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E SERVICOS PÚBLICOS**

Trata-se de um Projeto de Lei de autoria do Executivo Municipal, o qual tem por objetivo alterar dispositivos da Lei Complementar nº178 de 29.12.2011 que dispõe sobre o zoneamento de uso e ocupação do solo do município de Cordeirópolis, e suas normas disciplinares e dá outras providências.

O proponente justifica que a medida se faz necessária em razão de expansão de crescimento e desenvolvimento no Município, sendo de alto teor social, uma vez que abrange no seu todo a Política Municipal Habitacional e Industrial.

Deste modo, a presente comissão opina pela viabilidade do projeto visando, contudo, atender através de programas de construção de moradias populares, principalmente a de baixa renda, além de projeto e obras referentes á modernização de nosso parque industrial, com o intuito de geração de empregos para nossos munícipes.

Portanto, não existe nenhum impedimento que embarace a aprovação do referido projeto, sendo assim, a Comissão de urbanismo obras e serviços públicos aprova-o e encaminha ao plenário para discussão e votação.

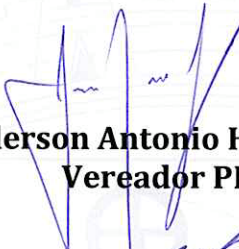


# Câmara Municipal de Cordeirópolis

Edifício "Dr. Cássio de Freitas Levy"

Cordeirópolis, 26 de junho de 2017.

  
**Antonio Marcos da Silva**  
Vereador PT

  
**Anderson Antonio Hespanhol**  
Vereador PPS

  
**José Geraldo Boteon**  
Vereador PSDB

PROTOCOLO Nº  
01239/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE CORDEIRÓPOLIS

DATA: 26/06/2017

HORA: 18:18

Autoria: COMISSÃO DE URBANISMO, OBRAS E  
SERVIÇOS PÚBLICOS

Assunto: Parecer ao Projeto de Lei  
Complementar Nº 12/2017 Altera dispositivos  
da Lei Complementar nº 178 de 29.12.2011